

Perguntas Frequentes sobre o Sistema do Subsídio de Congratulação em Dinheiro pelo Casamento da Cidade de Yokkaichi (2023.10.1～)

P1. Quais são as pessoas elegíveis?

Resp. Os quatro pontos a seguir são os principais requisitos para ser elegível:

- (1) Casal que registrou o casamento após 1º de abril de 2023.
- (2) Ambos os cônjuges devem ter 39 anos de idade ou menos.
- (3) Morar na cidade de Yokkaichi até seis meses após o registro do casamento.



- (4) Ter intenção de morar na cidade de Yokkaichi por um determinado período.

Como documentos anexos, serão necessários o registro familiar (koseki tohon), o atestado de residência (jumin-hyo) e o certificado de pagamento de impostos (kanno shomeisho).

P2. Por que são elegíveis as pessoas com menos de 39 anos ou menos?

Resp. O apoio ao casamento é uma iniciativa do governo central, sendo que o respectivo sistema de apoio do governo para recém casados é de 39 anos ou menos. O sistema do governo tem um limite de renda, mas para apoiar de forma ampla os casais jovens que moram na cidade, presentamos todos os casais recém casados elegíveis com a congratulação em dinheiro pelo casamento (sem estabelecer limite de renda).

P3. Sou elegível mesmo no caso de segundo ou terceiro casamento?

Resp. Também será elegível, mesmo que não seja primeiro casamento. No entanto, se um dos cônjuges já recebeu esse subsídio no passado, o casal não poderá recebê-lo novamente.

P4. Em meados de março de 2023, registrei o casamento em outro município e me mudei para a cidade de Yokkaichi em 1º de abril de 2023. Sou elegível nesse caso?

Resp. Como está estabelecido que o registro de casamento deve ser posterior a 1º de abril de 2023, não será elegível.

P5. Em 1º de abril de 2023, registrei o casamento em outro município, onde estou morando. Pretendo me mudar para a cidade de Yokkaichi em agosto devido à

transferência do trabalho. Sou elegível nesse caso?

Resp. Sim, será elegível. No entanto, como o prazo de solicitação é de 6 meses a partir da data do registro de casamento, será necessário solicitar dentro do prazo.

P6. Ambos moramos e registramos o casamento após 1º de abril de 2023 na cidade de Yokkaichi, porém, o novo domicílio oficial (honseki) que será registrado é o da casa dos pais de meu marido, em outro município. Serei elegível nesse caso?

Resp. Se a data do registro de casamento for posterior a 1º de abril de 2023, o município registrado ou o domicílio oficial (honseki) do casal não precisam ser na cidade de Yokkaichi. O requisito é morar, posteriormente, na cidade de Yokkaichi por um determinado período.

P7. Qual é o período determinado que devo estar morando?

Resp. De acordo com o artigo 2º das diretrizes, o casal deve residir na cidade de Yokkaichi por pelo menos dois anos a contar da data da concessão da congratulação em dinheiro pelo casamento.

P8. Se eu não morar mais na cidade de Yokkaichi depois de receber esta congratulação em dinheiro, terei que devolver?

Resp. Não prevemos a devolução ao ter que deixar a cidade de Yokkaichi devido à transferência do emprego ou outro motivo de força maior. Porém, se for descoberto que a congratulação em dinheiro pelo casamento foi concedida por meios falsos ou ilegais, iremos solicitar a devolução.

P9. A isenção de devolução não está estipulada nas diretrizes, mas o que acontece se um dos cônjuges morrer ou em caso de divórcio?

Resp. O artigo 7º estipula que a devolução será solicitada em caso de meios falsos ou ilegais. A morte do cônjuge ou o divórcio não se enquadram no artigo 7º.

P10. Somos ambos moradores estrangeiros da cidade de Yokkaichi e, após 1º de abril de 2023, pretendemos registrar o casamento em Yokkaichi. Somos elegíveis nesse caso?

Resp. Sim, serão elegíveis. Se ambos os cônjuges forem estrangeiros, a certidão de recebimento do registro de casamento deve ser anexada em vez do registro familiar (koseki tohon). O certificado de recebimento é emitido pela Prefeitura do município onde o casamento foi registrado.

P11. Qual é o procedimento até receber a congratulação em dinheiro pelo casamento?

Resp. Preencha o nome e os dados da conta bancária, etc. no formulário de solicitação para concessão da congratulação em dinheiro pelo casamento (kekkon iwaikin kofu shinseisho) da cidade de Yokkaichi, anexe os documentos necessários (registro familiar (koseki tohon), atestado de residência (jumin-hyo) e certificado de pagamento de impostos (kanno shomeisho)) e entregue à Seção Kodomo Mirai na Prefeitura (pode ser enviado via correio). Após ser entregue, analisaremos e verificaremos os documentos e, se não houver erros, depositaremos a respectiva congratulação em cerca de um mês.

P12. Onde posso obter o registo familiar (koseki tohon)?

Resp. Obtenha no município onde está localizado o domicílio oficial (honseki) do casal. Se o domicílio oficial do casal for na cidade de Yokkaichi, poderá ser obtido na Seção de Moradores (Shimin-ka) da Prefeitura, nos centros de moradores (Shimin Center) e centros de atendimento aos moradores (Shimin Madoguchi Service Center) de cada distrito. Além disso, sendo o titular do cartão My Number e possuindo tanto o endereço quanto o domicílio oficial na cidade de Yokkaichi, também é possível obter em uma loja de conveniência.

**P13. Onde posso obter o atestado de residência (jumin-hyo)?**

Resp. Pode ser obtido na Seção de Moradores (Shimin-ka) da Prefeitura de Yokkaichi, nos centros de moradores (Shimin Center) e centros de atendimento aos moradores (Shimin Madoguchi Service Center) de cada distrito. Além disso, sendo o titular do cartão My Number e possuindo o endereço na cidade de Yokkaichi, também é possível obter em uma loja de conveniência.

P14. Onde posso obter o certificado de pagamento de impostos (kanno shomeisho)?

Resp. Pode ser obtido na Seção de Impostos de Moradores (Shiminzei-ka) da Prefeitura de Yokkaichi.

(Não pode ser obtido nos centros de moradores (Shimin Center) e centros de atendimento aos moradores (Shimin Madoguchi Service Center) de cada distrito.)

P15. Ao receber a congratulação em dinheiro pelo casamento, o valor estará sujeito ao imposto de renda?

Resp. Está sujeito ao imposto de renda como renda temporária. Ao calcular o valor do imposto de renda, está estipulado que da renda temporária pode ser feita uma dedução especial de 500.000 ienes. Isso significa que, a menos que o valor total da renda considerada como renda temporária ultrapasse 500.000 ienes no ano, não será necessário incluir na declaração do imposto de renda.

Além disso, assalariados em geral não precisam apresentar uma declaração do imposto de renda, se a renda além do salário não ultrapassar 200.000 ienes.

Entre em contato com o escritório de impostos local, pois isso pode variar dependendo das circunstâncias individuais.

